te com o COMEN-Conselho Municipal de Entorpecentes de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:- A semana, ora instituída, destinar-se-á, prioritariamente, a orientar o corpo docente, discente, ' pais de alunos e funcionários, sobre o uso de drogas e tóxicos.

ARTIGO 3º:- A SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS E TÓXICOS, realizar-seá sob a orientação do COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes.

ARTIGO 4º:- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Esta presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um (31.05.1991).

FAUSTIBO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 497, DE 31 DE MAIO DE 1991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), visando a suplementação do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 459, de 09 de abril de 1.991, e aberto através do Decreto nº 521, de

09 de abril de 1991, objetivando a atender despesas com o desenvolvimento de programas de iniciação profissional do menor de 12 a 18 anos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3120	Material de Consumo-auxílio
	SENAI.....Cr$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814830	Assistênci ao Menor
15814832.65	Funcionamento das Atividades de Assistência ao Menor.....Cr$ 60.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos repassados através do Convênio celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, na importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um (31.05.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 498, DE 12 DE JUNHO DE 1991

"Dispõe sobre a nomenclatura do Campo de Futebol do Bairro Santo Antonio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se ESTÁDIO MUNICIPAL "CARLOS PAIVA", o Campo de Futebol Localizado no Bairro Santo Antonio.